



APROEST
ASSOCIAÇÃO DE BENEFÍCIOS



**MANUAL DO
ASSOCIADO**

Prezado Associado,

Bem-vindo à **APROEST ASSOCIAÇÃO DE BENEFÍCIOS**

Você agora faz parte do **QUADRO DE ASSOCIADOS DA APROEST**, podendo usufruir de vários benefícios incluindo a proteção veicular e muitos outros, concedidos pela Associação e seus parceiros.

Além dos benefícios que você e sua família podem usufruir, o seu veículo, carro, moto ou caminhão, fazem parte do sistema mutualista e, por isso, desfrutam de indenização em caso de roubo, furto ou perda total, bem como reparação de danos decorrentes de colisão.

A APROEST é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída pela união de todos os associados, sendo regulamentada por Estatuto Social e Regimento Interno. Lembramos que não se trata de empresa, de instituição financeira ou seguradora.

Você está recebendo o **MANUAL DO ASSOCIADO** sobre o Programa de Proteção Veicular e Benefícios, para que você possa conferir alguns direitos e obrigações que regem a Associação.

É importante que você leia cada uma das páginas a seguir com atenção. Você encontrará explicações detalhadas sobre as condições e algumas normas que regem a Associação, bem como do procedimento a ser seguido para as situações que envolvam eventos danosos e demais benefícios ou a Proteção Veicular.

A APROEST ASSOCIAÇÃO DE BENEFÍCIOS disponibiliza o atendimento ao associado de **segunda a sexta-feira, das 08:30h às 12:00h - 13:30h às 18:00h.**

TELEFONES:

(49) 3566-1857 – Escritório

(49) 99803-7071 - WhatsApp (tim)

(49) 99176-7071 – WhatsApp (vivo)

Rua Padre Anchieta, nº 80 – Centro – Sala 01 Videira - Cep 8956-000

Facebook: /Aproest

Instagram: @aproest

Site: www.aproest.com.br

E-mail: contato@aproest.com.br

Agradecemos a sua preferência, associado!

Cordialmente,

Diretoria Aproest Associação de Benefícios

1. PROGRAMA DE BENEFÍCIOS APROEST

- SEM PERFIL DE MOTORISTA – QUALQUER PESSOA HABILITADA PODE DIRIGIR;
- APP – ACIDENTES PESSOAIS A PASSAGEIROS – INDENIZAÇÃO DE R\$10,000,00 EM CASO DE MORTE OU INVALIDEZ PARCIAL OU TOTAL, R\$3,000,00 DE DESPESAS MEDICAS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICAS, E R\$5.000,00 DE AUXILIO FUNERAL;
- GUINCHO 24H – PANE MÊCANICA 500KM, EVENTO DANOSO 1000KM;
- PROTEÇÃO VEICULAR –INDENIZAÇÃO/ REPARAÇÃO CONTRA FURTO, ROUBO, COLISÃO, GRANIZO, INCÊNDIO E PERDA TOTAL;
- INDENIZAÇÃO DE 100% - INDENIZAÇÃO / REPARAÇÃO DO VEÍCULO DE 100% DA TABELA FIPE. SEGUNDO REGIMENTO INTERNO VEÍCULOS DE ATÉ R\$100.000,00;
- CHAVEIRO – DUAS UTILIZAÇÕES AO ANO NO VALOR DE ATÉ R\$100,000 POR UTILIZAÇÃO;
- CARRO RESERVA – UM COFORTO OPCIONAL DE 7 POR R\$10,00 E 14 DIAS POR R\$20,00;
- COBERTURA FARÓIS/ VIDROS – COBERTURA DE 50% DOS VIDROS, RETROVISORES E FAROIS NACIONAIS, COM OPCIONAL DE 100% POR R\$10,00;
- COBERTURA CONTRA TERCEIROS – COBERTURA DE R\$50.000,00 INCLUSO NO PLANO, COM OPCIONAL DE R\$100.000,00 POR R\$15,00;
- TÁXI – AUXILIO DE ATÉ R\$100,00 EM CASO DE EVENTO DANOSO;
- ESTADIA – AUXILIO ESTADIA COM DIÁRIAS DE ATÉ R\$100,00 EM CASO DE EVENTO DANOSO;
- CONVÊNIOS – INSTITUIÇÕES DE SAÚDE PARCEIRAS;
- CLUBE DO DESCONTO – EM COMPRAS ONLINE EM MAIS DE 22 MIL LOJAS CONVÊNIAADAS;



2. OBJETIVOS

A APROEST ASSOCIAÇÃO DE BENEFÍCIOS tem como objetivo principal amparar, proteger e beneficiar nossos associados, conferindo proteção aos veículos do mesmo, através da repartição de eventuais prejuízos materiais sofridos por seus veículos, tendo como princípio a recíproca e solidária colaboração entre todos os associados, através do associativismo e mutualismo.

No site www.aproest.com.br nossos associados podem obter maiores informações sobre todos os objetivos sociais, parceiros e lojas credenciadas.

3. COMO SE TORNAR UM ASSOCIADO

Para se tornar associado da APROEST ASSOCIAÇÃO DE BENEFÍCIOS o pretendente deverá preencher o termo de adesão junto à Associação acompanhado da cópia dos seguintes documentos:

- - RG;
- - Carteira Nacional de Habilitação;
- - Documento atualizado do equipamento;
- - Nota fiscal do revendedor ou fabricante, se tratando de veículos (0 Km);
- - Comprovante de Residência;
- - CNPJ, Contrato Social ou Estatuto social, caso o veículo esteja em nome pessoa jurídica;
- - Declaração de propriedade de veículo (se necessário)

A documentação será analisada pela Diretoria Executiva e, preenchidos os requisitos, o associado integrará o quadro de associados e participará do Programa de Proteção Veicular e outros benefícios com os direitos e obrigações decorrentes da sua condição de associado.

Todas as comunicações da Associação serão realizadas através de contato telefônico, E-mails, SMS, WhatsApp ou correspondência, sendo de obrigação do associado manter seus contatos e endereço atualizados perante à APROEST ASSOCIAÇÃO DE BENEFÍCIOS.

4. DIREITOS DO ASSOCIADO

No Estatuto Social e Regimento Interno da APROEST ASSOCIAÇÃO DE BENEFÍCIOS, os direitos dos associados são, dentre outros:

- I – Participar das reuniões e solenidades sociais programadas para os associados;
- II – Comparecer nas Assembleias Gerais e tomar parte nos trabalhos e deliberações;
- III – Votar e ser votado para cargos eletivos, nos termos deste Estatuto Social;
- IV – Representar contra admissão de novos associados, desde que apresente provas que justifiquem a sua representação;
- V – Solicitar a convocação da Assembleia Geral nos moldes deste Estatuto Social;
- VI – Recorrer à Diretoria Executiva sempre que se julgar prejudicado por ato, ação ou omissão de membro da diretoria, funcionário ou associado da associação.

5. OBRIGAÇÕES DO ASSOCIADO

O associado que integra a Associação deve agir com lealdade e boa-fé sempre zelando pelo seu regular funcionamento e buscando alcançar os fins institucionais.

➡ **Cumprir todas as normas estabelecidas no Estatuto Social e Regimento Interno, bem como outras a serem expedidas formalmente pela Diretoria Executiva: preencher o aviso de eventos, a fim de auxiliar a recuperação e ou localização do bem, descrevendo minuciosamente os fatos e ocorrências quando for o caso de roubo ou furto.**

➡ **Pagar em dia os valores das contribuições devidas, além de contribuir no prazo e na forma estabelecida pela Diretoria Executiva com o rateio de prejuízos causados nos danos aos veículos dos associados.**

No caso de venda do veículo cadastrado ou desistência do Programa de Proteção Veicular, o associado deverá solicitar e assinar imediatamente o termo de cancelamento de cadastro de seu veículo. Não havendo o cancelamento, fica o associado responsável pelo pagamento dos valores porventura existentes.

➡ **Manter o veículo em bom estado de conservação.**

Dar imediato conhecimento a **APROEST ASSOCIAÇÃO DE BENEFÍCIOS**, sob pena de perder os Benefícios e a Proteção Veicular caso haja:

- **Mudança de domicílio;**
- **Alteração na forma de utilização do veículo;**
- **Transferência de propriedade;**
- **Alteração das características do veículo.**

Em caso de Acidente o associado deve tomar as providências necessárias para proteger o veículo acidentado e evitar a agravação dos prejuízos.

➡ **Empenhar todos os esforços para identificar o terceiro causador de eventual prejuízo.**

➡ **Informar as autoridades policiais em caso de acidente, desaparecimento, roubo ou furto do veículo imediatamente.**

6. DAS CONTRIBUIÇÕES

Os associados que pretendem usufruir do Programa de Proteção Veicular e benefícios deverão contribuir com o pagamento da contribuição mensal e demais contribuições previstas no Regimento Interno.

A contribuição mensal será paga através de boleto bancário, com vencimento todo dia 10(dez).

O associado que atrasar o pagamento de suas obrigações mensais, NÃO PODERÁ USUFRUIR DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO VEICULAR E BENEFÍCIOS DA ASSOCIAÇÃO e o veículo cadastrado ficará sem direito a reparação ou indenização, e totalmente desprotegido de todo e quaisquer prejuízos.

Sempre que o associado atrasar o pagamento da contribuição mensal terá de apresentar o veículo para a realização de nova vistoria.

7. EM CASO DE EVENTOS COM O VEÍCULO (ROUBO, FURTO, ACIDENTES, INCÊNDIO E GRANIZO):

Quando houver algum evento com o Veículo, tais como: ROUBO, FURTO E ACIDENTES, o associado deverá acionar imediatamente o PLANTÃO 24 horas da APROEST através dos telefones:



(49) 3566-1857 – Escritório (Horário Comercial)

(49) 99808-7077 (TIM) – WhatsApp Plantão

(49) 99170-7077 (VIVO) – WhatsApp Plantão

Caso deixe de comunicar, o associado perderá seus direitos ao Programa de Proteção Veicular e benefícios.

Deverá informar as autoridades policiais no momento do acidente.

Para o devido ressarcimento dos prejuízos ocasionados por roubo, furto, incêndio, colisão e granizo é imprescindível a apresentação do **BOLETIM DE OCORRÊNCIA**, sendo o mesmo válido se feito no momento da ocorrência, sendo exceção apenas os casos atípicos sob justificativa, aceita pela diretoria executiva da SOL Proteção Veicular.

Todo boletim de ocorrência e/ou registro de ocorrência (cópias) deverão ser arquivados na Associação, sendo de responsabilidade do associado providenciar a entrega do mesmo, sob pena de não recebimento do valor da indenização ou reparação.

8. PEDIDO DE DESLIGAMENTO DO ASSOCIADO

O associado que desejar se desligar APROEST ASSOCIAÇÃO DE BENEFÍCIOS deverá entrar em contato com a central de atendimento através do Telefone (49) 3566-1857 ou diretamente no endereço da sede em Videira/SC, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, esclarecendo o motivo do pedido.

O associado que solicitar o desligamento da associação deverá quitar as contribuições devidas até a data de sua saída, sob pena de cobrança judicial.

O associado que tenha usufruído do Programa de Proteção Veicular da Associação poderá desligar-se do quadro associativo somente após 12 (doze) meses, a partir do último evento danoso. Caso o veículo cadastrado se envolver em mais de 01 (um) acidente de trânsito no período de 12 (doze) meses será exigida a Contribuição sobre Evento em dobro, quando acionada a reparação pela segunda vez, em triplo pela terceira, seguindo-se o mesmo fator multiplicativo nos demais eventos, se requeridos em período inferior a 01 (um) ano, a contar do primeiro requerimento.

9. PERDA DOS DIREITOS SOBRE O PROGRAMA DE PROTEÇÃO VEICULAR E BENEFÍCIOS

O associado que estiver em atraso com o pagamento das contribuições devidas, será excluído da Associação, conforme Estatuto Social e Regimento Interno, independente de aviso, notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, a fim de se evitar prejuízos a boa gestão das atividades associativas.

O associado inadimplente com suas obrigações perderá todos os direitos relativos ao PROGRAMA DE PROTEÇÃO VEICULAR E BENEFÍCIOS não podendo reclamar indenização em caso de evento danoso.

A APROEST ASSOCIAÇÃO DE BENEFÍCIOS comunicará o associado de sua exclusão dos quadros da associação, através do contato telefônico, E-mail, SMS, WhatsApp, Correspondência ou outro meio que atinja o objetivo de cientificar-lhe.

O associado tem plena ciência que não terá qualquer direito ao ressarcimento de valores pagos a título de contribuição quando deixar de fazer parte do quadro da Associação.



10. EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

Conforme Estatuto Social e Regimento Interno, a Diretoria Executiva poderá deliberar no sentido de excluir o associado dos quadros da associação quando o mesmo incorrer em falta grave.

Considera-se falta grave, além daquelas contidas no Estatuto Social e Regimento Interno:

- a) O não pagamento de qualquer das contribuições devidas pelo associado no prazo estipulado;
- b) Atos que possam caracterizar fraude ou tentativa de fraude no recebimento de qualquer reparação ou indenização sobre evento, direta ou indiretamente pela associação;
- c) Omissão no dever de cuidado e manutenção do(s) veículos(s) cadastrado(s) na associação, vinculado a proteção veicular;
- d) Outras situações que consoante deliberação da Diretoria Executiva forem consideradas falta grave;
- e) A falta de atualização dos dados cadastrais por parte do associado, sendo obrigação deste informar todas as alterações de seus dados bem como as referentes aos bens e equipamentos cadastrados e sujeitos ao Programa de Proteção Veicular.

Caso exista dispositivo de segurança (Rastreador) instalado no veículo o associado que for inativado, deverá solicitar e assinar imediatamente o termo de cancelamento. A empresa responsável pelo rastreador, entrará em contato para retirada do equipamento com o prazo estabelecido de 05 (cinco) dias úteis.

O associado que não disponibilizar o veículo para a retirada do rastreador no prazo estipulado incorrerá no pagamento, conforme Regimento Interno, de 1 (um) salário mínimo vigente.

O dispositivo de segurança RASTREADOR é adquirido junto à empresa terceirizada que o instalou, portanto o valor pago na adesão não equivale à aquisição do mesmo, devendo este ser devolvido imediatamente após o cancelamento, sob pena de CRIME DE APROPRIAÇÃO INDÉBITA, previsto na legislação em vigor.



11. DISPOSIÇÕES FINAIS

O associado declara que todas as informações prestadas por ele à APROEST ASSOCIAÇÃO DE BENEFÍCIOS são verdadeiras e, caso fique confirmada a NÃO veracidade de qualquer informação ou declaração emitida pelo associado, o mesmo será imediatamente excluído do quadro Associativo da APROEST ASSOCIAÇÃO DE BENEFÍCIOS DO OESTE CATARINENSE.

O associado declara que leu e tem pleno conhecimento das normas contidas neste manual, e que aceita todas as condições estabelecidas neste documento.



